

Protocolo 9- 16.977/2024

De: CARLOS E. - COMISS

Para: GAB-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Júlia S.

Data: 14/06/2024 às 14:41:16

Setores envolvidos:

GAB-PJ, SGIP-PROT, GAB-SOF, GAB-SME, COMISS, COMISS, SAIS-CADUNICO, SME-FIN, SGIP-JURIDICO

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

Parecer em aneox.

At.te.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carlos José Eckermann

Carla Denise Centeno Mauttone

Rudimar Dias Gonçalves

Anexos:

PARECER_DA_COMISSAO_DE_SELECAO.pdf

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em análise a documentação acostada junto ao protocolo nº 16.977/2024, despacho inicial e 08, se depreende que a entidade juntou os documentos requisitados pelo artigo 34 da Lei 13.019/2014, conforme segue:

- Estatuto Social;
- Certidão de alteração de estatuto;
- Ata de eleição da diretoria;
- Certidão da alteração da diretoria;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- Comprovante de endereço;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa;

No despacho 04, se denota o pronunciamento da gestora da pasta da Secretária de Educação, quanto ao interesse na parceria do projeto proposto (Plano de Trabalho), bem como comprovado a viabilidade orçamentária, conforme se depreende do despacho 03, que viabiliza a execução do Plano de Trabalho a ser realizado pela entidade, conforme cronograma de desembolso anexado ao despacho inicial, item 10.

Ainda, se observa que a entidade comprovou os requisitos determinados pelo artigo 33 e seus incisos, da Lei 13.019/2014, conforme se depreende dos documentos juntados no despacho inicial e despacho 08, itens 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 21.

Neste sentido, autorizado a execução do projeto (Plano de trabalho), conforme pronunciamento do gestor, despacho 04, bem como da viabilidade da execução, encaminhamos o presente protocolo para ao setor jurídico, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/14, para apreciação e parecer quanto à possibilidade de celebração da parceria, bem como para se manifestar quanto à

dispensa de chamamento público no presente processo.

Somente para informar, em caso de ausência de realização de chamamento público, deverá o Administrador Público apresentar justificativa quando a não realização, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/14, bem como deverá ser publicado o extrato da justificativa, conforme §1º, do artigo 32, do mesmo diploma legal, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.

Diante do exposto, com a emissão do parecer jurídico e demais procedimentos legais, supramencionados, concluímos que a execução da poposta, devidamente analisada pelo gestor demonstra a competência e as condições da entidade para atuar na execução do objeto do Termo de Fomento, a ser firmado com o Município.

Em ato contínuo, preenchidos as solicitações e procedimentos expressados no presente parecer, deve o feito ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 13.019/14, bem como formalizar a indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, que deverá constar conta bancária específica para o recebimento do valor, no termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014, para a devida prestação de contas a ser conduzida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Capão da Canoa, 14 de junho de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carlos José Eckermann
Carla Denise Centeno Mauttone
Rudimar Dias Gonçalves



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 521A-3DC2-6064-1E61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS JOSE ECKERMANN (CPF 558.XXX.XXX-30) em 14/06/2024 14:42:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.XXX.XXX-59) em 14/06/2024 18:20:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 17/06/2024 11:12:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/521A-3DC2-6064-1E61>